



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS D.U. Nº 255/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/09/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA - EPP.

LOTE Nº 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Heitor Lucatto 505, Jardim Galante, Cedral/SP, CEP: 15895000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.921.237/0001-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ OTÁVIO FAVA**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em São Jose do Rio Preto, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [112217022](#) p.31), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [179748506](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [181131058](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [181131163](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00030323/2022-10](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do **Contrato de Fornecimento de Bens – D.U. Nº 255/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [149993918](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu vencimento de **13/09/2025** para **13/09/2026**.

1.1.2. Reajusta-se o valor unitário passando de **R\$ 38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento)**, no valor do saco.

1.1.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 689.940,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)** para **R\$ 743.220,00 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 384/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [181359818](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE03511** (Doc. SEI/GDF nº [181558263](#)), datada de **12/09/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.30**, Fonte de Recurso **1501.100100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

FAVA COMERCIAL CEDRAL LTDA - EPP:

LUIZ OTÁVIO FAVA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO FAVA, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 13:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 12/09/2025, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/09/2025, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **181211414** código CRC= **D9BA7B1E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030323/2022-10

Doc. SEI/GDF 181211414

Criado por [francileide.pereira](#), versão 24 por [solange.correa](#) em 12/09/2025 11:33:49.